



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

**PORTARIA Nº 23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração de membros para compor o Colegiado do Curso de Medicina, grau bacharelado.

**O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeado pela Portaria nº 280/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.018063/2021-45,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 031/2021/ILACVN de 05 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 125 de 09/11/2021, a Portaria nº 16/2022/ILACVN, de 06 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 163, de 08/09/2022, a Portaria nº 21/2022/ILACVN de 28 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 178 de 29/09/2022, e a Portaria nº 03/2023/ILACVN, de 08 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 42 de 08/03/2023 que designaram os membros para constituírem o Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN nº 007/2014 e da Resolução Consuni-ILACVN nº 12/2022, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Presidente:

Tatiana Pinheiro Rocha de Souza Alves

Representação Docente:

Roberto de Almeida - titular

Anália Rosário Lopes - titular

Cezar Rangel Pestana- titular

Alessandra Pawelec da Silva - titular

Rosana Alvarez Callejas - titular

Flavio Luiz Tavares - titular

Elton Gomes da Silva - suplente

Francisney Pinto do Nascimento - suplente

Representação Discente:

Ana Carolina Genovez Bertoldo - titular

Beatriz Bronzo de Pinho - titular

Freddy Romano Aires Nader - suplente

Representação dos técnico-administrativos:

Ligia da Fre Winkert - titular

Mateus Schindler - Suplente

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e na Resolução Consuni-ILACVN 12/2022.

Art. 3º O mandato dos membros terá vigência até 09/11/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

